



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

RESOLUÇÃO N.º 007/2025
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 005/2025, E A CRIAÇÃO DE NOVA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Resolução nº 005/2025, de 21 de maio de 2025, instituiu grupo de trabalho com prazos e cronograma de execução que não foram integralmente cumpridos;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de atualização e reformulação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, a fim de adequá-los à realidade institucional e às normas constitucionais e legais vigentes;

Considerando a conveniência de incluir, na composição da nova comissão, **servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal**, de modo a ampliar a participação técnica e administrativa no processo de revisão;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarantã Do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, incisos I, II, VI e XX do Regimento Interno, faz saber, que o Plenário aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere VIII, artigo 45 do Regimento Interno, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 005/2025, de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Revisão Legislativa, destinada ao estudo, análise e reformulação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

§1º A Comissão será composta por **vereadores e servidores da Câmara Municipal**, todos nomeados por **Portaria da Presidência**, que designará o Presidente, o Vice-Presidente, o Relator e os demais membros.

§2º A Comissão poderá contar com apoio técnico e jurídico dos órgãos administrativos da Câmara Municipal, bem como de consultores externos convidados, mediante autorização da Presidência.

Art. 3º A nova Comissão poderá **aproveitar os estudos, documentos e minutas** produzidos pelo Grupo de Trabalho anterior, criado pela Resolução nº 005/2025, podendo atualizá-los, adaptá-los ou reformulá-los conforme necessário.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação das propostas será de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período mediante ato da Presidência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT, em 05 de novembro de 2025.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria Geral de Administração
Publicada por afixação no local de costume e
Publicado no site da Câmara Municipal.
MARIA JANETE RODRIGUES DE LIMA
Secretária Geral